



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orândia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021** tipo MENOR PREÇO. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO JUDICIAL ADALIMUMABE 40 MG.** A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00h do dia 17/03/2021, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 05/03/2021.

Orlândia, SP, 04 de Março de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021** tipo MENOR PREÇO. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME CITOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL EM MEIO LÍQUIDO.** A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 15:00h do dia 17/03/2021, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 05/03/2021.

Orlândia, SP, 04 de Março de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

Ato da Presidência nº 19, de 28 de janeiro de 2021

Eu, Murilo Santiago Spadini, Presidente da Câmara Municipal de Orândia, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, notadamente aquelas previstas no art. 13, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Orândia, bem como nos arts. 19, 20, inc. VII, “d”, e 25, inc. I, “e”, do Regimento Interno do Município de Orândia, venho, por meio desta:

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de coronavírus em todo o estado de São Paulo, que conduz à necessidade da adoção de medidas mais rígidas de prevenção,

CONSIDERANDO que o governo do estado de São Paulo, através de coletiva de imprensa realizada no dia 03 de março de 2021, divulgou que, a partir do dia 06 de março de 2021, todo o estado de São Paulo retorna à fase vermelha do Plano São Paulo, na qual ficará, à princípio, por 14 dias,

RESOLVO:

Art. 1º - As Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara serão realizadas à portas fechadas, sendo permitida a entrada e presença apenas dos vereadores e dos funcionários e prestadores de serviços.

Parágrafo único: Os vereadores, funcionários e prestadores de serviços presentes às sessões deverão respeitar as orientações do Ministério da Saúde, bem como da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sendo obrigatório o uso de máscaras, o uso de álcool gel e o distanciamento mínimo recomendado.

Art. 2º - O vereador que, eventualmente, receber diagnóstico positivo para “Covid-19, ou apresentar quaisquer de seus sintomas, não deverá comparecer às sessões plenárias.

Parágrafo Único: O disposto no caput deste artigo também se aplica aos funcionários da Câmara Municipal.

Art. 3º - Fica revogado o Ato da Presidência nº 12, de 28 de janeiro de 2021.

Publique-se este ato no diário oficial do município de Orândia.

Orlândia/SP, dia 03 de março de 2021

Murilo Santiago Spadini

Presidente da Câmara Municipal de Orândia/SP